DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 4
Homologação / Adjudicação 4
Aviso de Licitação 4
Outros Atos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 158 DE 18 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Município de Suzanápolis -SP para o Exercício de 2025."

Gerso Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica instituído plano de amortização com contribuições suplementares devidas pelo Município, na forma de alíquotas, destinado ao equacionamento do *déficit* atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Parágrafo único. O *déficit* técnico atuarial a ser equacionado corresponde ao valor de R$ 3.563.703,31 (três milhões, quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e três reais e trinta e um centavos), conforme apontado no Relatório de Avaliação Atuarial do exercício de 2025, com data focal de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º As contribuições suplementares de que trata o art. 1º serão devidas nos exercícios e percentuais definidos na tabela abaixo e incidirão sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos:

Plano de Amortização para cobertura do *Déficit* Atuarial em Alíquotas Suplementar.

Ano	Alíquota Patronal Normal	Taxa de Administração	Taxa de Alíquota Suplementar	Alíquota Patronal Total
2025	15,76%	2,70%	4,00%	22,46%
2026	15,76%	2,70%	4,00%	22,46%
2027	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2028	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2029	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2030	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2031	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2032	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2033	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2034	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2035	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2036	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2037	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2038	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2039	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2040	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2041	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2042	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2043	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2044	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2045	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2046	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2047	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2048	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2049	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2050	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2051	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2052	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2053	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2054	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2055	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2056	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2057	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2058	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%

§ 1º A contribuição suplementar relativa ao exercício de 2025, será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei e as dos demais exercícios, a partir de 1º de janeiro de cada ano.

§ 2º Até o início da exigência da contribuição referida no *caput*, são devidas as contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes, anteriormente previstas.

Art. 3º O prazo para repasse mensal das contribuições de que trata esta Lei e os critérios aplicáveis para os recolhimentos em atraso são os mesmos previstos na lei que dispõe sobre as contribuições normais do RPPS.

Art. 4° Caso a próxima reavaliação atuarial anual indique a necessidade de alteração das contribuições suplementares aqui instituídas, o novo plano de amortização deverá ser estabelecido em lei, após a sua apreciação pelo Conselho Administrativo do RPPS, observado o disposto no art. 2º, § 2º.

Parágrafo único. As contribuições de que trata esta Lei não poderão ser alteradas com efeitos retroativos, conforme dispõe o art. 9º, *caput*, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suzanápolis, 02 de Julho de 2025
Gerso Antonio de Oliveira
Prefeito Municipal

Onde se lê Lei Complementar n° 157 de 18 de Junho de 2025

Leia-se Lei Complementar n° 158 de 18 de Junho de 2025.

Gerso Antonio de Oliveira
Prefeito Municipal

.....

Decretos

Decreto Municipal nº 1.838 de 03 de Julho de 2025

"Dispõe sobre o uso e a regulamentação da viatura da Defesa Civil Municipal e dá outras providências."

Gerso Antonio de Oliveira, Prefeito do Município de Suzanápolis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso da viatura da Defesa Civil Municipal para garantir a correta destinação, conservação e utilização dos bens públicos;

CONSIDERANDO a importância da atuação da Defesa Civil nas ações de prevenção, socorro, assistência e reconstrução em casos de emergências e desastres;

DECRETA:

Art. 1º A viatura da Defesa Civil Municipal será utilizada exclusivamente para as atividades institucionais de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação da Defesa Civil, bem como monitoramento, fiscalização, atendimento de ocorrências, emergências e ações de apoio logístico devidamente autorizadas.

Art. 2º São condições para o uso da viatura:

I – Ser conduzida por servidores públicos habilitados, devidamente designados e com autorização da Coordenação da Defesa Civil;

II – É proibido o uso da viatura para fins particulares, pessoais ou estranhos às atividades da Defesa Civil;

III – O uso da viatura deverá ser previamente registrado em ficha de controle de uso, contendo: data, hora, itinerário, finalidade, nome do condutor e quilometragem inicial e final;

IV – Durante o uso da viatura o condutor deverá estar devidamente uniformizado com colete ou camiseta que identifique a Defesa Civil.

§ 1º A utilização da viatura em atividade alheia ao serviço será objeto de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade, tanto do condutor como do agente que autorizou o uso, e aplicação das sanções previstas em lei.

§ 2º O servidor em regime de sobreaviso poderá utilizar o veículo oficial para deslocamentos relacionados ao serviço, incluindo emergências e atividades que exijam resposta imediata.

§ 3º No período de estiagem o veículo deverá permanecer sempre com o tanque de água para combate a incêndio cheio. Em ações específicas e fora do período de estiagem o tanque poderá ser retirado da viatura, desde que autorizado pelo Coordenador Municipal da Defesa Civil.

§ 4º Após o uso o condutor da viatura deverá limpar o veículo e manter o tanque de combustível com autonomia de pelo menos 50% da sua capacidade total.

Art. 3º São competências e responsabilidade:

I – Compete ao Coordenador da Defesa Civil autorizar e fiscalizar o uso da viatura, bem como zelar por sua conservação;

II – O servidor condutor será responsável por qualquer dano causado por uso indevido, negligente ou fora das normas estabelecidas neste Decreto;

III – Em caso de acidente e/ou dano, o condutor deverá comunicar imediatamente à autoridade competente e apresentar relatório circunstanciado com fotos à Coordenação da Defesa Civil;

IV – Deixar o veículo sempre em condições de uso.

Art. 4º A manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da Administração Municipal, mediante cronograma e controle da Defesa Civil.

Art. 5º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o servidor às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Suzanápolis, 03 de Julho de 2025
Gerso Antonio de Oliveira
Prefeito Municipal

.....

Portaria nº 260, de 02 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ***Comissão de Avaliação de Amostra de Próteses Dentárias*** *e dá outras providências.*

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de na prestação de serviços com profissional “Protético”, para fins de confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis superiores e inferiores, para atender a demanda de pacientes do setor odontológico da Unidade Básica de Saúde de Suzanápolis/SP, pois trata-se de um serviço de suma importância aos pacientes do município, melhorando assim a qualidade de vida da população, através de repasses de incentivo financeiro do Governo Federal para as Equipes de Saúde Bucal – e-SB, nos termos da PORTARIA GM/MS Nº 1.924, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 (https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-1.924-de-17-de-novembro-de-2023-524243229);

CONSIDERANDO que a Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação que caracterizou o interesse público envolvido e a melhor solução e deu base ao Termo de Referência;

CONSIDERANDO que a clausula quinta do Termo de Referência, prevê a exigência de amostra da licitante provisoriamente vencedora, em até 03 (três) dias úteis a contar da data de realização da sessão de processamento do pregão;

CONSIDERANDO que no item 18.7. da clausula décima oitava do edital, prevê que na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído a Comissão de Avaliação de Amostras das Próteses Dentárias total superior e inferior e parcial removível superior e inferior, conforme previsto na clausula quinta do Termo de Referência, anexo I do edital, as amostras será analisada pela Comissão formada por Dentistas e Auxiliar Odontológico nomeada mediante portaria para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas. A amostra da licitante vencedora provisoriamente classifica em primeiro lugar será submetida à analise detalhada, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das

amostras.

Art. 2º - A Comissão constante no artigo 1º será composta, pelos seguintes servidores públicos municipais:

Nadia Capuço Pereira – Dentista PSF – CRO/SP-CD-152101

Pericles Pastorelli - Dentista – CRO/SP-71047

Juliana de Oliveira Silva – Auxiliar Odontológico – CRO/SP-ASB-038346

Art. 3º - Os membros acima mencionados exercerão suas funções de análise das amostras, sem remuneração, mas funções estas considerado como relevante serviço público prestado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE DÊ-SE CIÊNCIA
Suzanápolis/SP, 02 de Julho de 2025
GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA, exmo. Sr. Prefeito do Município de Suzanápolis, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Nos Termos do Art. 71, IV da Lei n° 14.133/2021 **ADJUDICAR** como vencedoras do objeto as empresas: **PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ: 64.676.778/0001-06**, vencedora dos itens 01, 02, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 26, 27, 30, 32, 33, 34, 44, 45, 47, 48, 53, 57, 58, 59, 66, 67, 70, 71, 72, 77, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 106, 107, 109, 110, 111, 141, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 178, 180, 186, 192, 193 da licitação, perfazendo o valor total de **R$ 838.758,50** (oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); **ADILSON TIOSSI ME,** inscrita no **CNPJ: 09.311.557/0001-18**, vencedora dos itens 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 50, 51, 52, 55, 56, 60, 61, 65, 69, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 99, 104, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 135, 136, 137, 139, 140, 142, 143, 144, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 174, 175, 179, 182, 187, 194, 195, 196, 197, 198, da licitação, perfazendo o valor total de **R$ 1.493.529,50** (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil e quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos); **CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA EPP,** inscrita no **CNPJ: 11.202.638/0001-21,** vencedora do item 199 da licitação, perfazendo o valor total de **R$ 2.120,00** (dois mil e cento e vinte reais), por terem apresentado propostas que atendem ao interesse público, nas condições e prazos estabelecidos no edital e **HOMOLOGAR** a presente licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica n° 005/2025 – Processo n° 018/2025, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS ÀS MANUTENÇÕES NOS BENS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP, 02 de Julho de 2025. GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA. Prefeito Municipal.

.....

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação: LEILÃO ELETRÔNICO N° 002/2025- PROCESSO N° 022/2025 "MAIOR LANCE" objetivando a **alienação de bens móveis (veículos) considerados inservíveis para esta Administração Municipal, previamente avaliados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.** Data de início para cadastramento e credenciamento no sistema eletrônico a partir de 04/07/2025. Data e hora da abertura da sessão com início da disputa de preços: 29/07/2025, às 08h30min. **O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados,** no site https://www.suzanapolis.sp.gov.br e na plataforma eletrônica: http://45.180.40.151:8079/comprasedital/. Mais Informações e/ou esclarecimentos pessoalmente através do endereço Av. Prefeito Antônio Alcino Vidotti, 456, e-mail: licitacoes@suzanapolis.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3706-9000, das 07h às 11h e das 13h as 17h, de Segunda as Sextas-Feiras. Suzanápolis/SP, 02 de Julho de 2025. **GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA. Prefeito Municipal**.

.....

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ATA CONSULTA PÚBLICA DE SUZANÁPOLIS

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Prefeitura Municipal de Suzanápolis torna pública a ata da reunião presencial referente à consulta pública realizada aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, com inicio ás 19h13min, no espaço da Câmara Municipal de Vereadores, no município de Suzanápolis, com a presença de membros da equipe da Prefeitura, fazedores de cultura e sociedade civil, consulta pública convocada pela Prefeitura, através do setor de cultura, com ampla divulgação nos meios oficiais de comunicação da administração municipal, tendo em pauta a apresentação e esclarecimentos sobre a política nacional Aldir Blanc de fomento a cultura, ciclo II.

Neste dia, foram discutidas as metas a serem realizadas com recursos da Lei, cujo valor é de R$43.760,81(quarenta e três mil setecentos e sessenta reais e oitenta e um centavos). A reunião foi conduzida pelo senhor Anderson dos Santos Dias, que iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos e, na sequencia apresentou os principais pontos do edital da PNAB, bem como os tipos de propostas culturais que poderão ser contempladas, o gestor também respondeu aos questionamentos dos presentes, esclarecendo dúvidas, foi explanado como sugestão a elaboração dos editais, com valores aproximados que poderão ser pagos para mais ou para menos, dependendo da demanda das inscrições.

Edital de Premiação por Trajetória Passada (R$ 6.000,00):

Serão selecionadas inscrições de artistas de Suzanápolis para receberem premiação no valor de R$ 300,00 cada. Os artistas podem ser das mais diversas manifestações culturais, somente residentes no município.

Edital de Fomento (R$ 35.580,81):

Serão contemplados projetos nas mais diversas manifestações, com valores entre R$ 2.000,00 a R$ 12.000,00. Podem ser nos formatos: oficina cultural, shows, apresentações artísticas diversas, eventos culturais, iniciativas culturais etc. As ações serão definidas com base na demanda cultural a ser executada no município, definida em conjunto com a prefeitura.

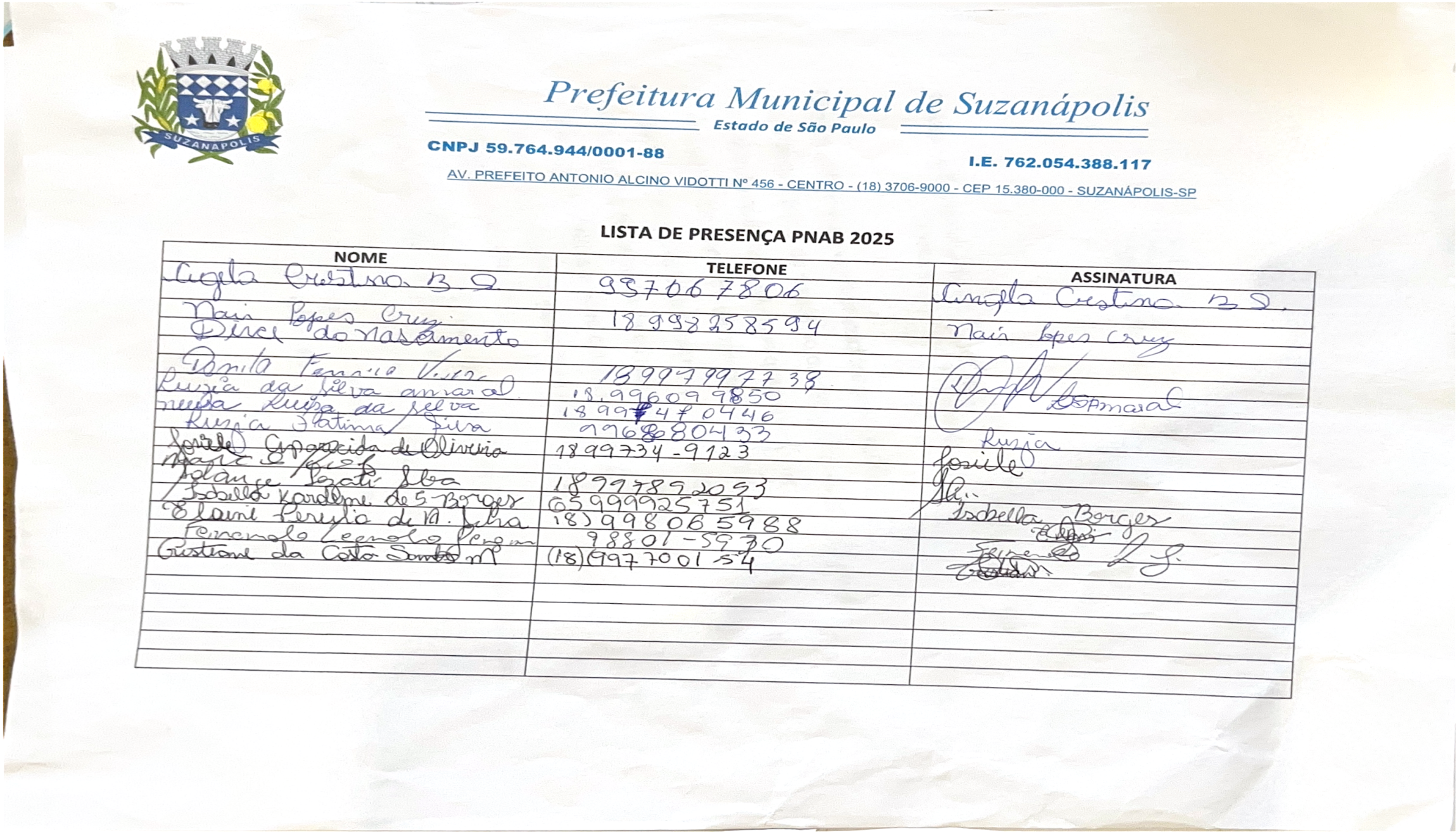
5% Consultoria (inclui consultoria, capacitação e equipe de pareceristas): no valor de R$ 2.180,00.

Na consulta pública também foi informado que PNAB prevê que 20% dos recursos sejam aplicados em ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

Ao final da reunião, ficou definida uma nova consulta pública para a conclusão dos editais propostos, conforme assim a o lançamento na plataforma do ministério da cultura para o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) 2025

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a consulta pública ás 20h03min, e eu Anderson dos Santos Dias, lavrei a presente ata, lida e aprovada, estando anexa a lista dos presentes.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Anderson Dias
Assessor de Comunicação Social
RG:49.757.134-1



Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117

AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

LISTA DE PRESENÇA PNAB 2025

NOME	TELEFONE	ASSINATURA
Angela Cristina B. D.	997067806	Angela Cristina B. D.
Nair Lopes Cruz	18 998258594	Nair Lopes Cruz
Diretora do Nascimento		
Danila Fonseca Vieira	18997997738	
Rusia da Silva amaral	18.996099850	
Rusia da Silva	18997470446	
Rusia Fatima Silva	996880433	Rusia
Josiele Aparecida de Oliveira	18997349123	Josiele
Maria E. Rosati		
Eliane Rosati Silva	18997892093	
Isabella Cardoso de S. Borges	65999925751	Isabella Borges
Elaine Peruzio da M. Silva	18)998065988	
Fernanda Legnola Ferreira	98801-5930	
Cristiane da Costa Santos	(18)997701-54	